



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.386, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre diretrizes para a Política Pública Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra mulher, voltadas à prevenção, ao combate, à assistência e à garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência.

§ 1º Para fins da presente Lei entende-se por violência contra mulher qualquer conduta de discriminação por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado.

§ 2º Para efeitos da presente Lei entende-se como política de enfrentamento à violência contra a mulher a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada à mulher em situação de violência.

Art. 2º As diretrizes gerais para o enfrentamento à violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, de forma articulada e integrada a buscar soluções.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas que devem orientar a ação do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no município de Goiânia:

I – prevenção: ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar;

II – fiscalização e combate: monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III – assistência: fortalecimento da rede de atendimento público e de assistência à mulher por meio de capacitação de seus agentes e da disponibilidade às vítimas e seus familiares de material informativo contendo os principais direitos e garantias disciplinados na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

IV – garantia de direitos: cumprimento da legislação e iniciativas para a autonomia da mulher.

Art. 4º Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 3º desta Lei deverão ser estabelecidos os seguintes objetivos:

I – garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência.

II – propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento, a avaliação e elaboração de novas propostas legislativas;

III – garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento, a garantia de acesso a todo núcleo familiar;

IV – garantir a inserção da mulher vítima de violência aos programas sociais e assistenciais, assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher.

Art. 5º A capacitação e formação permanente dos agentes públicos constitui uma das ações prioritárias para implantação e desenvolvimento da Política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, sendo condição básica para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação de violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.

Art. 6º A Política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher deverá ser pautada a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral desse fenômeno, em que se possa, minimamente:

I – acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;

II – promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência;

III – articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programas de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;

IV – garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couber;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V – propiciar à mulher a assistência jurídica, quando necessário;

VI – organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado/Município;

VII – desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológico, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, à mulher em situação de violência;

VIII – conscientizar toda a comunidade goianiense, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher;

IX – disponibilizar cursos de treinamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência;

X – manter e ampliar abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;

XI – realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;

XII – divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;

XIII – disponibilizar central de atendimento destinada à prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico e ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 7º Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica a prefeitura de Goiânia autorizada a firmar convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas, desde que preencham os requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa fixados pelo órgão competente responsável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Andrey Azeredo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.387, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*Institui a Política Pública de
Valorização do Cuidador Voluntário
no Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Valorização do Cuidador Voluntário no Município de Goiânia.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se cuidador voluntário aquele que exerça a atividade de cuidar, sem contrapartida financeira e em relação de proximidade física e afetiva, de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas que necessitem de auxílio para realizar:

- I** – as atividades diárias ou a prática de atividades físicas;
- II** – o uso de medicamentos;
- III** – a higiene pessoal; ou
- IV** – atos semelhantes necessários à vida cotidiana e saudável;
- V** – atividades artísticas e culturais.

Parágrafo único. Os subsídios, as doações ou as ajudas de custo não retiram o caráter voluntário da atividade de cuidador, desde que não importem em remuneração direta àquele que exerce a atividade.

Art. 3º São objetivos da Política Pública do Cuidador Voluntário:

- I** – promover e incentivar a figura do cuidador voluntário de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosa, bem como o estímulo à atividade, a capacitação e ao seu treinamento;
- II** – esclarecer a sociedade sobre o relevante papel social do cuidador;
- III** – incentivar aqueles que desejam atuar como cuidadores voluntários;
- IV** – promover políticas públicas junto aos órgãos de Assistência Social voltadas ao treinamento e à capacitação dos cuidadores voluntários;
- V** – estabelecer critérios para o desempenho da atividade de cuidador



PREFEITURA DE GOIÂNIA

voluntário;

VI – estimular o relacionamento prévio, familiar e afetivo entre o cuidador e a pessoa com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosa, auxiliando no bom relacionamento recíproco;

VII – promover atividades assistenciais voltadas ao incentivo e ao desenvolvimento da atividade de cuidador voluntário no Município de Goiânia.

Art. 4º Fica estabelecido que a atividade de cuidador voluntário será considerada de relevante interesse público social.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá disponibilizar, diretamente ou por meio de parcerias com entes privados e organizações não governamentais, cursos básicos de capacitação e treinamento de cuidadores voluntários, voltados ao atendimento da função social a qual se destina a atividade.

Parágrafo único. Será fornecido certificado de participação àqueles que realizarem e concluírem os cursos de capacitação referidos no *caput* deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Divino Rodrigues**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.388, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*Institui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Goiânia o
Dia do Guardião Ambiental.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, o Dia do Guardião Ambiental, a ser comemorado anualmente no dia 07 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de
setembro de 2019.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Gustavo Cruvinel**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.389, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Cria e Denomina Centro Municipal de Educação Infantil Fabiano de Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado na Rede Municipal de Educação o Centro Municipal de Educação Infantil Fabiano de Cristo, em pleno funcionamento, localizado na Rua 40, Qd. 22, nº 762, Setor Santos Dumont, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 04 de setembro de 2019****Mensagem. nº G-059/2019**

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei n.º 088/2019

PL – n.º 407/2017, Processo n.º 20171906

Autoria: Vereador Lucas Kitão

RAZÕES DO VETO**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 088, de 06 de agosto de 2019, que “*Renumerar o parágrafo único e acresce os §§ 2º, 3º e 4º, no art. 2º da Lei n.º 7.798, de 30 de abril de 1988, que Institui relação de parceria para a manutenção e preservação das praças e logradouros públicos da cidade de Goiânia*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 407/2017, Processo n.º 20171906 de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Recai o Veto Parcial ao § 4º do art. 2º, inserido pelo art. 1º, do Autógrafo de Lei em referência.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, observa-se que o mesmo pretende alterar a Lei n.º 7.798, de 30 de abril de 1998, que institui relação de parceria para a manutenção e preservação das praças e logradouros públicos, renumerando o parágrafo único e acrescentando os §§ 2º, 3º e 4º, ao seu art. 2º.

Deveras, da detida análise das inovações legais pretendidas pelo Autógrafo de Lei, imprescindível é a atenção para a inclusão do § 4º ao art. 2º da Lei Municipal n.º 7.798/1998, que assim dispõe:

§ 4º As parcerias de que trata esta Lei são mecanismos de colaboração entre Município e os agentes do setor privado, com o objetivo exclusivo de implantar e desenvolver obra ou serviço, bem como dar a manutenção a equipamentos públicos de esporte e lazer, **cabendo, quando for o caso, remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.** (grifo acrescido).

Depreende-se então para a intenção da pretensa inovação legislativa de se criar uma nova contrapartida aos parceiros privados que integrem a relação de parceria para a manutenção e preservação das praças e logradouros públicos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Confirma-se que a norma legal que se busca alterar, a Lei Municipal n.º 7.798/1998, prevê em seu art. 4º que as entidades partícipes terão, em contrapartida, exclusivamente a autorização do poder público para aposição de placas, cartazes ou qualquer outra forma que garanta a livre divulgação da participação da entidade na obra realizada, não prevendo qualquer outra remuneração por parte do Poder Público municipal àquelas empresas privadas:

Art. 4º As entidades partícipes terão, em contrapartida, autorização do poder público para aposição de placas, cartazes ou qualquer outra forma que garanta a livre divulgação da participação da entidade na obra realizada.

Como se vê, há uma latente inovação na contraprestação do Município de Goiânia junto aos parceiros privados, criando assim uma verdadeira antinomia entre os normativos legais da Lei Municipal objeto de alteração.

Ora, o art. 4º da Lei Municipal n.º 7.798/1998 é claro ao prever como única contrapartida do Poder Público a autorização de divulgação da participação da entidade na obra realizada, enquanto o pretenso § 4º do art. 2º busca estabelecer de maneira genérica uma nova remuneração direta do Município de Goiânia “*quando for o caso*”.

Haveria assim a presença de duas normas conflitantes e válidas, sem que se possa dizer qual delas merecerá aplicação em determinado caso concreto (lacunas de colisão), gerando um caráter inerentemente danoso ao sistema jurídico, fazendo com que esse perca parte de seu componente lógico, reduzindo sua credibilidade como um todo.

Conclui-se, ainda, para a criação de uma nova despesa pública para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às entidades de direito privado.

Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que não merece prosperar a proposição da iniciativa parlamentar, dado o manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula, sendo o veto parcial do Autógrafo medida imperiosa.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa sem indicação da fonte de receita, esse é o entendimento mais recente do Supremo Tribunal Federal, conforme ilustra o julgado abaixo:

LEI MUNICIPAL QUE DECORRE DE PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E QUE VERSA SOBRE QUESTÃO DE NATUREZA ESSENCIALMENTE ADMINISTRATIVA, **MATÉRIA CUJA COMPETÊNCIA É DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE PREVÊ, AINDA, AUMENTO DE DESPESA, SEM INDICAÇÃO DA FONTE DE RECEITA.** PROCESSO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO. EMENDA PARLAMENTAR QUE PROVOCA AUMENTO DE DESPESA. INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Os dispositivos impugnados, introduzidos por emenda parlamentar em lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, introduziram aumento da despesa prevista sem pertencerem aos casos em que há autorização



PREFEITURA DE GOIÂNIA

constitucional para fazê-lo. 2. Ação direta com declaração de procedência do pedido. (STF - ADI: 2810 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000020-54.2003.0.01.0000, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 20/04/2016, Tribunal Pleno) (grifo nosso)

No mesmo sentido, a matéria vetada do Autógrafo de Lei em análise infringiu, ainda, o art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, **de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (grifo nosso)

Conforme se depreende, a previsão normativa estabelece ser da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e daquelas que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Logo, claro é que a inovação legislativa de iniciativa parlamentar acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias.

Compreende-se, portanto, que a inclusão do § 4º ao art. 2º, da Lei Municipal n.º 7.798/1998 não se compatibilizada com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Estatuto Organizacional Municipal, motivo pelo qual impõe-se o veto desse dispositivo da proposição.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao § 4º do art. 2º, inserido pelo art. 1º, do Autógrafo de Lei n.º 088, de 06 de agosto de 2019, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.390, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Renumerar o parágrafo único e acrescentar os §§ 2º, 3º e 4º, no art. 2º, da Lei n. 7.798, de 30 de abril de 1998, que Institui relação de parceria para a manutenção e preservação das praças e logradouros públicos da Cidade de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Renumerar o parágrafo único e acrescentar os §§ 2º, 3º e 4º, no art. 2º, da Lei n. 7.798, de 30 de abril de 1998, que Institui relação de parceria para a manutenção e preservação das praças e logradouros públicos da Cidade de Goiânia.

“Art. 2º (...)

§ 1º Para efeito de aplicação desta Lei, a entidade proponente deverá apresentar previamente esboço de projeto a ser realizado em conjunto com a Prefeitura.

§2º Poderá, também, firmar parcerias com entidades privadas com a finalidade de construir, ampliar, reformar ou dar manutenção a equipamentos públicos de esporte e lazer.

§ 3º Para o que determina esta Lei, entende-se como equipamentos públicos de esporte e lazer, os locais e as instalações a esse espaço relacionado cuja função principal é oferecer à população opções para a prática de atividades desportivas ou de lazer.

§ 4º VETADO”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Lucas Kitão**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 04 de setembro de 2019****MENSAGEM nº G-057/2019**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 093/19
PL – n.º 332/2018, Processo n.º 20182077
Autoria: Vereador Dr. Paulo Daher

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 93, de 07 de agosto de 2019, que “*Dipõe sobre a criação do Instituto de Prevenção e Tratamento de Câncer de Colo Uterino e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 332/2018, Processo n.º 20182077, de autoria do Vereador Dr. Paulo Daher.

Conforme se infere do Autógrafo de Lei em apreço, pretende-se instituir o Instituto de Prevenção e Tratamento de Câncer de Colo Uterino, o qual, nos termos do seu art. 1º, terá o objetivo de diagnosticar e tratar lesões do Câncer de Colo Uterino. O art. 2º, por seu turno, estabelece os exames e tratamentos que o Instituto deverá realizar. Ademais, o art. 8º autoriza que o custeio do Instituto seja realizado com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Diante do conteúdo do aludido Autógrafo, é necessário reconhecer que a proposição, a despeito de seu elevado escopo, não merece prosperar, dado o manifesto vício de inconstitucionalidade formal que o macula, sendo o veto integral medida imperiosa, pelos fundamentos que seguem.

Como se sabe, as regras básicas de processo legislativo da CRFB/88 configuram normas constitucionais de reprodução obrigatória, isto é, normas centrais do ordenamento, das quais todos os entes federativos não podem se furtar. Neste sentido, reiteradamente a jurisprudência do STF:

(...).As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADIn 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105); o princípio - que diz com as



PREFEITURA DE GOIÂNIA

relações entre os poderes constituídos -, não obstante, e oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADIn 231, cit., Lex 147/7 e ADIn 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5,22). (grifo nosso)

Neste ponto, não se pode olvidar que a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa de lei reservada.

Nesse sentido, o constituinte originário atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes **a criação**, a extinção e a modificação de cargos/empregos públicos, assim como a iniciativa dos processos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos. O art. 61, da CF/88, por sinal, afigura-se peremptório neste sentido, vejamos:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Com efeito, a própria Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V).

Mais não é só. O art. 89, da Lei Orgânica do Município, conferiu ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes *a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal* (inciso III).

Destarte, há iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Municipal para deflagrar processos legislativos que tenham por objetivo criar órgãos que integrem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. Logo, carece de sustentáculo jurídico-constitucional a proposição legislativa vertente, uma vez que a normativa pretende disciplinar, pela via da iniciativa parlamentar, a instituição e o funcionamento de órgão administrativo.

Ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento de estabelecimento que sequer existe atualmente no organograma administrativo, mas que poderá, a critério do gestor público, ser instituída, a lei de iniciativa parlamentar acaba por usurpar iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições dos órgãos públicos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Demais disso, o art. 8º do Autógrafo de Lei incide em notória inconstitucionalidade formal na medida em que viola a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar projetos de lei que disponham sobre orçamento público. Isso porque o Autógrafo acresce ao plexo de despesas que poderão ser custeadas por recursos do Fundo Municipal de Saúde as despesas de custeio do referido Instituto.

Ocorre que a previsão de despesas orçamentárias insere-se no conjunto de matérias reservadas à iniciativa legislativa do Poder Executivo, nos termos do art. 165, da CF/88. É dizer, ao Poder Executivo compete elaborar as propostas orçamentárias, definindo a melhor forma de dispêndio público. Destarte, não merece prosperar o Autógrafo, vez que se trata de norma de iniciativa parlamentar que promove a indevida normatização de gestão de recursos orçamentários.

Outrossim, ressalta-se que a Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) já disponibiliza os serviços necessários para o diagnóstico e tratamento do câncer de colo uterino, uma vez que se trata de patologia de prioridade em todos os níveis da assistência à saúde no âmbito do SUS.

As atribuições de que trata o item I do art. 2º do referido Autógrafo de Lei, já são desempenhadas nas Unidades de Atenção Primária (exames preventivos periódicos de Papanicolau) e nas Unidades de Referência, que são o Hospital e Maternidade Dona Íris e a Maternidade Nascer Cidadão (exames colposcópicos ou outros, caso necessário), além dos serviços conveniados da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia. Quanto ao item II do art. 2º, acerca do tratamento das lesões citadas, já são desempenhadas pelos serviços de referência próprios e conveniados da SMS.

Em relação à educação continuada de que trata o art. 3º do Autógrafo, é promovida tanto pelas Unidades de Atenção Primária como pelas Unidades de Referência, além do nível central, conforme demandas observadas nos serviços. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza um fluxo para acolhimento e tratamento das pacientes, de que trata o art. 4º da proposição, nas Unidades de Referência próprias e conveniadas da SMS.

A realização de mutirão de atendimento de que trata o art. 5º do Autógrafo de Lei em análise, é promovida pela SMS conforme demanda das Unidades de Atenção em sua área de abrangência.

Os recursos destinados a essas atribuições já são previstos no orçamento da SMS. As Unidades de Referência próprias da SMS foram concebidas conforme a Portaria n.º 189/GM/MS de 31 de janeiro de 2014, que *“Institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRU), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação”*.

As Unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde da SMS disponibilizam os serviços conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), ofertando atendimento nos diferentes níveis de complexidade, dentro de um fluxo com referência e contra-referência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei n.º 093, de 07 de agosto de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 04 de setembro de 2019

MENSAGEM nº G-058/2019

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 094/2019
PL – n.º 011/2019, Processo n.º 2019000142
Autoria: Vereador Zander

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 094, de 07 de agosto de 2019, que “*Dispõe sobre a realização de coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's e unidades de saúde do Município de Goiânia para análise, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 011/2019, Processo n.º 2019000142, de autoria do Vereador Zander.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende implantar uma obrigação legal ao Poder Executivo, impondo, via iniciativa parlamentar, que a Administração Pública realize, semestralmente, a coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e unidades de saúde do Município de Goiânia para análise.

Deveras, pretende-se ainda que o Município de Goiânia realize a novel obrigação por intermédio de empresas a serem credenciadas junto aos órgãos municipais competentes, afirmando que as despesas decorrentes da execução da pretensa lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem a devida indicação.

Depreende-se, então, para a intenção da pretensa inovação legislativa de dispor por iniciativa do Poder Legislativo Municipal da estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal de Goiânia.

Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado o manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula, sendo o veto integral do Autógrafo medida imperiosa.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Afinal, as regras básicas de processo legislativo da CF/88 configuram normas constitucionais de reprodução obrigatória, isto é, normas centrais do ordenamento, das quais todos os entes federativos não podem se furtar.

Neste ponto, rememora-se a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Tanto assim o é que ao Chefe do Poder Executivo foi atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes às estruturas e atribuições dos órgãos administrativos da administração direta do município.

O art. 61, da CF/88, por sinal, afigura-se peremptório neste sentido, vejamos:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, observa-se que a Constituição do Estado de Goiás reproduzira a normativa:

Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - **dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;** (grifo nosso)

Mais do que isso: o art. 89 da Lei Orgânica do Município confere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal (inciso III).

Logo, há iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Municipal para deflagrar processos legislativos que tenham por objetivo estabelecer políticas públicas a cargo da Administração Pública, bem como disciplinar a estrutura dos respectivos órgãos, vez englobar tema ínsito organização administrativa.

Ou seja: ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da Administração Direta Municipal, a lei de iniciativa parlamentar acaba por usurpar iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições dos órgãos públicos.

Trata-se, pois, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos (art. 2º, da CRFB).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Não é por outra razão que o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de estrutura, atribuições e tarefas à cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o parlamento municipal, por iniciativa própria, dispor sobre a temática.

Ademais o nobre projeto infringiu ainda o art. 135 da citada Lei Orgânica:

Art. 135. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, **autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (grifo nosso)

Conforme se depreende, a previsão normativa estabelece ser da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e daquelas que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Logo, claro é que a execução da pretendida obrigação acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por dotações orçamentárias próprias, conforme se extrai do próprio art. 4º do Autógrafo de Lei sob análise.

Compreende-se, portanto, que o aludido Autógrafo de Lei não se compatibilizada com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Estatuto Organizacional Municipal, motivo pelo qual conclui-se pelo veto integral da proposição.

Em que pese a necessidade do veto integral devido a matéria tratada na pretensa inovação legislativa, soma-se ainda para necessidade de veto ao art. 6º do mencionado Autógrafo, que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que o Poder Executivo regulamente a citada lei.

Deparamos aqui com uma clara violação à Separação de Poderes do Município de Goiânia, princípio constitucional basilar da nossa República Federativa.

Logo, não há possibilidade de que uma lei de iniciativa do Poder Legislativo crie um prazo para que o Poder Executivo exerça o seu poder regulamentar, uma vez que o fundamento deste poder reside diretamente na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal sem qualquer previsão de estipulação de prazo. Desta forma, o Chefe do Poder Executivo poderia baixar o decreto regulamentar, facilitando a aplicação daquela lei, no momento que Administração Pública entender mais oportuno.

Quanto ao mérito da matéria, importante ressaltar que a legislação sanitária vigente determina que *“o Órgão Sanitário Municipal deverá participar da solução dos problemas que envolvam as questões de saneamento ambiental do Município”*, inclusive no tocante à *“qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como outras, utilizada em atividades de interesse da saúde, devem ser disponibilizadas com respeito às legislações específicas vigentes”* (Lei Municipal n.º 8.741/2008, art. 17, inciso I e art. 18).

Para tanto, o Município de Goiânia participa do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), que abrange,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

dentre outras ações, a coleta de amostras em pontos previamente programados, para monitoramento da qualidade da água oriunda tanto do sistema público de abastecimento, quanto de sistemas alternativos, desde que devidamente licenciados pelos órgãos competentes. A legislação sanitária vigente determina, ainda, que as amostras coletadas deverão ser encaminhadas ao laboratório oficial ou credenciado para análise (Lei Municipal n.º 8.741/2008, art. 108).

Outrossim, compete à concessionária de serviços de saneamento básico manter e operar um sistema de amostragem regular de água potável e dos efluentes domésticos e industriais, visando seu controle e registro, bem como informar sobre eventual descumprimento dos padrões de qualidade da água potável, indicando as medidas tomadas e a serem tomadas, objetivando a recuperação de sua qualidade. Ademais, A Secretaria Municipal de Educação e Esporte mantém a limpeza periódica das caixas d'água das instituições educacionais do Município por meio de recursos advindos do Programa Escola Viva/PAF.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei n.º 094, de 07 de agosto de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2149, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

*Concede Progressão Horizontal à
Servidora que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 13 e 14, da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão na Carreira** à servidora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia, abaixo relacionada, para a **Referência** do cargo que ocupa e a partir da data indicada:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE

Processo	Matrícula	Nome	Ref.	A partir de:
78960981/19	86932-01	ROSANIR ROSA DA SILVA	N	01/05/2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2150, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº.7.348.450-2/2018, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 1.591, de 02 de agosto de 2018, na parte que exonerou, a pedido, VILMA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº. 560413-05, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “B”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 12 de julho de 2017, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2151, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo nº. 7.654.887-1/2018, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES GOMES NETO**, **matrícula nº. 803812-01**, do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “C”, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2152, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

*Concede **Progressão Vertical** ao servidor
que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos no artigo 13 e Anexo III, da Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Quadro Provisório em Extinção da Administração Municipal, abaixo relacionado, para o **Nível** e **Grau** do cargo que ocupa e a partir da data especificada:

CARGO: ANALISTA TECNOLÓGICO

Processo	Matrícula	Nome:	Nível	Grau	A partir de:
74999212/18	963712-1	DANIEL HIROSHI IWAMOTO	III	32	17/07/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2153, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, abaixo relacionados, para os **Graus** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

CARGO: ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
79111601/19	929808-01	JOSE GOMES MOREIRA	06	07	13/06/2019

CARGO: MOTORISTA

Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
79309842/19	1071181-01	OLONILSON MARTINS DE SOUSA	06	07	28/06/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2154, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

*Concede Progressão Vertical ao servidor
que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionado, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, permanecendo inalterada a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Processo	Matricula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
52633290/13	957585-01	FABRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	II	III	17/07/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2155, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão Profissional à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º a 11 e Anexo II, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** à servidora do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior abaixo relacionada, para a **Classe** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantido o **Padrão** em que se posiciona:

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
76605661/18	956236-01	GISELLE CARDOSO SILVA	I	II	20/12/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2156, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão Vertical à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto 1.105 de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** à servidora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia - TAE, abaixo relacionada, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
36721049/09	683302-01	ALEXANDRA FERREIRA GONZAGA	II	III	01/01/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2157, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Progressão aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO Nº 2157/2019****CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO**

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75724586/18	438103-04	HANS LATINON TORRICO SALAZAR	O	03/01/2019

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	77794816/19	947890-01	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	L	03/03/2019

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	78163381/19	558427-03	MARIA ROSINEIDE TELES DE DEUS	G	07/04/2015
				H	07/04/2016
				I	07/04/2017
				J	07/04/2018
				L	07/04/2019
2	68465729/16	245623-03	MARIA SALOME DOS SANTOS BARROS	J	01/08/2015
				L	01/08/2016
				M	01/08/2017
				N	01/08/2018
				O	01/08/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2158, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*Retifica o Decreto que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º e Anexo IV, da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei n.º 8.188, de 23 de setembro de 2003, bem como o contido no Processo nº 7.969.080-5/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1662, de 03 de julho de 2019, que concedeu **Progressão Horizontal** aos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, conforme ali especificado, mantidos os demais termos do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2158/2019

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO II QUE NECESSITAM DE
RETIFICAÇÃO NA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENTE AO
DECRETO N.º 1662/2019

02/08/20119

Nº	Nome	Matricula	Onde Se Lê		Leia-se	
			DE	PARA	DE	PARA
1	Gisele Alves Ramos	886769-1	D	E	C	D
2	Giselle Martins Mendes Xavier	880515-1	C	D	D	E
3	Giselle Martins Mendes Xavier	880515-2	C	D	B	C
4	Greyce Kely de Freitas Mariano	1117629-1	B	C	A	B
5	Francisca de Oliveira e Silva	396290-1	J	K	I	J
6	Fernanda Batista	599123-3	C	D	B	C
7	Fernanda Rabelo de Andrade	1187589-1	B	C	A	B
8	Fernando Inácio Siqueira	880248-1	E	F	D	E
9	Fernando Inácio Siqueira	880248-2	C	D	B	C
10	Flavia Ferreira da Costa	620408-7	C	D	B	C
11	Francisca de Oliveira e Silva	396290-1	J	K	I	J
12	Esther Milhomem de Oliveira Cunha	464228-1	I	J	H	I
13	Edilene Borges de Araújo Silva Souza	796875-3	E	F	D	E
14	Divina Lúcia dos Santos Machado	449067-2	H	I	G	H
15	Daniella Galiza Gama Lyra	873900-1	E	F	D	E
16	Cristiane Cruvinel Borges Nascimento	230871-2	J	K	I	J
17	Cristiano Martins da Cunha	1118986-1	C	D	B	C
18	Cristiana Batista dos Santos	930393-4	C	D	B	C
19	Cristina Dantas de Queiroz	459020-4	D	E	C	D
20	Cejane Rodrigues Vieira Oliveira	734608-3	E	F	D	E
21	Cejane Rodrigues Vieira Oliveira	734608-4	B	C	A	B
22	Cláudio Santana de Souza	173789-3	G	H	F	G
23	Bárbara Miranda da Costa	1009036-2	C	D	B	C
24	Alessandra Potiguara da Silva Gonçalves	489808-2	D	E	C	D
25	Alessilma Carlos da Silva Alves	870838-1	C	D	B	C
26	Amanda Pereira Martins	1187791-1	B	C	A	B
27	Ana Cláudia Peres da Cunha	676080-2	E	F	D	E
28	Ana Gláucia Cordeiro Cavalcante	239968-1	I	J	H	I
29	Ana Gláucia Cordeiro Cavalcante	239968-2	E	F	D	E
30	Ana Maria dos Santos Pereira	876844-1	E	F	D	E



PREFEITURA DE GOIÂNIA

31	Ana Maria dos Santos Pereira	876844-2	C	D	B	C
32	Andréia de Souza França	484091-1	I	J	H	I
33	Angela Alves Manfrin Secatto	556521-2	B	C	A	B
34	Angela de Oliveira Santos Rodrigues	1099221-1	B	C	A	B
35	Antonio Pereira Ferreira	210722-1	I	J	H	I
36	Aurete Teixeira Azevedo Vilarinho	871672-1	E	F	D	E
37	Aurete Teixeira Azevedo Vilarinho	871672-2	C	D	B	C
38	Adelaide da Silva Sanche	312380-1	J	K	I	J
39	Albenúbia Noleto Taveira	841986-6	B	C	A	B
40	Alcina Pires Rodrigues	255149-5	C	D	B	C
41	Walmiria de Souza Oliveira	353299-2	D	E	C	D
42	Vitor Chaves Arantes	873861-1	D	E	C	D
43	Vanessa Braz Alvarenga	1105264-1	C	D	B	C
44	Vanessa Cristina Soares Fraga	461539-2	J	K	I	J
45	Vanessa Santos da Silva	817317-4	B	C	A	B
46	Vera Lúcia Bueno Tenaglia	1097652-1	C	D	B	C
47	Vera Lúcia Caetano de Brito Rodrigues	732036-8	C	D	B	C
48	Ubiratan Kruger Ruivo	451207-1	G	H	F	G
49	Ubiratan Kruger Ruivo	451207-2	E	F	D	E
50	Tcherina de Castro Rodrigues	626619-2	E	F	D	E
51	Suzy Gonzaga da Silva	274682-1	H	I	G	H
52	Santina Celestino da Silva Mendes	60275-2	B	C	A	B
53	Silvânia Cândido Ferreira	397881-1	G	H	F	G
54	Sílvia Xavier do Nascimento	278009-1	J	K	I	J
55	Sílvia Xavier do Nascimento	278009-2	I	J	H	I
56	Simone Bolivar da Silva	210510-2	G	H	F	G
57	Sônia Maria de Castro	192929-2	J	K	I	J
58	Regina Maria Lopes Fagundes	247308-1	H	I	G	H
59	Reijane Olímpia da Cunha	1020390-3	B	C	A	B
60	Renata da Silva Oliveira	1035142-9	B	C	A	B
61	Nurya Costa de Sousa	1069098-1	C	D	B	C
62	Nara Rúbia Soares de Douza	816892-2	E	F	D	E
63	Nara Rúbia Soares de Douza	816892-3	C	D	B	C
64	Nelcy Maria Campos	286990-1	K	L	J	K
65	Nelcy Maria Campos	286990-2	J	K	I	J
66	Neuza Fernandes da Silva Freitas	1107577-2	B	C	A	B
67	Nilda Monteiro Senra	278807-3	K	L	J	K
68	Niuzangela Rodrigues da Cunha	1013483-2	C	D	B	C
69	Prycila Cássia da Silva Ribeiro	553875-8	C	D	B	C
70	Patrícia Gonçalves da Silva	547662-2	H	I	G	H
71	Patrícia Gonçalves da Silva	547662-3	E	F	D	E



PREFEITURA DE GOIÂNIA

72	Paula Renata Almeida Lima	871940-1	E	F	D	E
73	Paulo Roberto Mariano	465429-1	I	J	H	I
74	Maria Aparecida Ayres da Silva Prado	459615-3	G	H	F	G
75	Maria das Dores Rodrigues de Paula	1117980-1	C	D	B	C
76	Maria Eva Pinto de Oliveira	857823-4	D	E	C	D
77	Maria Geralda Umbelino do Nascimento	465330-1	F	G	E	F
78	Maria Glória da Silva	378038-2	E	F	D	E
79	Maria Ister de Sousa Marciel	488380-2	E	F	D	E
80	Maria Nilza Silveira	187860-1	L	M	K	L
81	Maria Nilza Silveira	187860-2	I	J	H	I
82	Maria Raimunda Alves Silva	1118978-1	C	D	B	C
83	Maria Virgínia Souto	251593-1	J	K	I	J
84	Mauricia Cardoso e Silva	451509-1	F	G	E	F
85	Melissa Dantas Dourado	734527-2	E	F	D	E
86	Mirian Melo de Pina	379514-2	I	J	H	I
87	Moacir Raimundo de Souza Filho	447030-3	B	C	A	B
88	Mônica de Souza	810045-3	C	D	B	C
89	Luiz Carlos de Oliveira	480932-1	I	J	H	I
90	Leila Nunes Martins	1207555-1	B	C	A	B
91	Lílian Oliveira Valente	875740-1	C	D	B	C
92	Lilian de Oliveira Lima	467480-1	J	K	I	J
93	Lívia Amélia Cândido de Melo	638625-9	C	D	B	C
94	Lívia Borges Ramos	1187767-1	B	C	A	B
95	Lorena Rodrigues da Costa Teixeira	1118560-1	C	D	B	C
96	Luciane Oliveira Lima	398241-1	J	K	I	J
97	Luciane Oliveira Lima	398241-2	H	I	G	H
98	Kelen Cristine Lopes Santos	1040065-2	C	D	B	C
99	Keliane Rodrigues de Oliveira Borges	777781-2	E	F	D	E
100	Keliane Rodrigues de Oliveira Borges	777781-3	C	D	B	C
101	Kátia Pereira Batista	685429-2	C	D	B	C
102	Jelcilene Teixeira Ferreira	464430-1	I	J	H	I
103	Jelcilene Teixeira Ferreira	464430-2	H	I	G	H
104	Joice Cândida da Silva	816124-2	C	D	B	C
105	José Antônio Pereira	536539-5	D	E	C	D
106	Juliana Noeme Carolina Marques	640565-5	C	D	B	C
107	Juliene Oliveira Celestino Sá	572268-1	G	H	F	G
108	Irlei Silva Catúlio Alves	654825-6	C	D	B	C
109	Ivania Ribeiro Lopes	236128-1	J	K	I	J

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2159, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, abaixo relacionados, para os **Graus** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	77361286/19	1002023-01	GLAUCYO ALVES ROSA	06	07	14/02/2019
2	69247245/17	868825-01	OZAIR ANDRADE DIAS	06	07	20/12/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2160, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*Concede Progressão Vertical aos
Servidores que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2160/2019

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	52416914/13	895318-01	CLERISTON MIRANDA ROCHA	III	IV	03/04/2013
2	78551569/19	1073788-01	LUCIANA LIMA DA SILVA LEMOS	III	IV	03/05/2019
3	76864039/19	970557-01	MARCELO PAULINO DE ALMEIDA	III	IV	14/01/2019
4	78380209/19	1038575-01	MARCIO MENDES PRUDENTE JUNIOR	III	IV	17/04/2019
5	65233401/16	1018060-01	RAPHAEL DE SÁ QUEIROZ SOUZA	III	IV	04/03/2016

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	78162481/19	1158210-01	DEIGA LUANE BORGES DE BRITO	II	III	05/04/2019

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	50267598/12	728616-01	ANNA KAROLINA SOUZA DO PRADO	I	II	28/09/2012
				II	III	23/08/2017
2	63774413/15	723649-01	APARECIDA AMARAL DE SOUSA SILVA	I	II	29/10/2015
3	45749452/11	678600-01	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS	I	II	19/02/2019
4	78805501/19	260029-03	ESTERNILSA NEIVA DE SOUZA CARVALHO	I	II	22/05/2019
5	78233494/19	717320-01	ISSELINA PEREIRA LEMES	I	II	10/04/2019
6	77797220/19	695424-01	MIRIAM TOMAZ GOMES DE FREITAS	I	II	14/03/2019
7	78012170/19	1006673-01	NILVANE APARECIDA SILVA SAETE	I	II	28/03/2019
8	47113806/12	693570-01	ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA GONÇALVES	I	II	06/01/2012
				II	III	15/09/2017
9	78142511/19	977233-01	VERA LUCIA LEMOS DE ARAUJO	I	II	04/04/2019
10	77932542/19	720771-01	APARECIDA BATISTA DE ARAUJO	II	III	22/03/2019
11	56331905/14	1019090-01	AURILENE FELIX DA SILVA	II	III	02/10/2018
12	37382817/09	232955-01	HELENICE HELENA ROSA ALVES	II	III	27/08/2018
13	40304002/10	684171-01	JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA	II	III	16/04/2019
14	49780982/12	927589-01	SONIA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	II	III	30/01/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2161, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RENATA PINHEIRO TERENTIN**, matrícula nº 1338757-1, CPF nº. 027.117.751-94, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, símbolo *AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 01 de setembro de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2162, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MIRIAN DE JESUS BRITO AZEVEDO**, CPF nº. 976.636.031-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, símbolo *AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2163, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** *considerar nomeada, interinamente*, **KARLA ALVES ROLDÃO**, matrícula nº. 588970, CPF nº. 007.035.621-18, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Assistência Farmacêutica, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de agosto de 2019 até 08 de fevereiro de 2020**, em substituição à servidora **GYSELLA SANTANA HONÓRIO DE PAIVA**, matrícula nº. 1000438, CPF nº. 934.426.881-91, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2164, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.651.667-7/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JUAREZ DE SOUZA LOPES**, matrícula nº **101605**, CPF nº **332.300.991-68**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, mantido à disposição da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Goiás - FASPEGO, **durante o exercício de 2019**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº. 7.710.888-2/2019, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 452, de 07 de fevereiro de 2019, que reintegrou o servidor* **DARLISON RAMOS FACHICI, matrícula nº. 790818-01**, CPF nº. 860.830.071-00, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Grau 06, Referência “B”, com lotação na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo: **DARLISON RAMOS FACHINI**, bem como na parte relativa ao **Grau 06**, devendo ser considerado como **Nível II**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **CARLOS ALBERTO BARBOZA**, matrícula nº 1335111-01,
CPF nº. 837.723.161-15, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*,
com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de setembro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **RENATA CIRQUEIRA RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº
1457-08, CPF nº. 798.388.981-04, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*,
símbolo *AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de abril**
de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2168, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE considerar a servidora FERNANDA GOMES PESSOA, matrícula nº. 985953, CPF nº. 024.654.241-14, nomeada para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Modernização da Administração, símbolo CDI-1, da Diretoria de Modernização e Projetos Especiais, da Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de agosto de 2019 até 28 de janeiro de 2020, em substituição à servidora DANIELLE RIBEIRO AIRES LACERDA, matrícula nº. 1030930, CPF nº 025.227.911-50, por motivo de Licença Maternidade.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ISABELLA QUEIROZ BRITO**, matrícula nº. 1400070-01, CPF nº. 701.500.201-98, do cargo, em comissão, de *Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Setor Pedro Ludovico*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2170, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAMON BRANDÃO BRITO**, CPF nº. 701.136.141-36, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Setor Pedro Ludovico*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2171, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **FAUSTO RIBEIRO DE FREITAS**, matrícula nº. 675199-02, CPF nº. 124.629.501-68, do cargo, em comissão, de *Gerente de Controle de População Animal, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 29 de agosto de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2172, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear IZAIAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº. 257613**, CPF nº. 497.656.981-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Controle de População Animal, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE atribuir a BENILTON JOSÉ DE BARROS, matrícula nº. 591645**, CPF nº. 218.405.801-78, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração conforme dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para exercer a função de *Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Leste, no período de 06 de setembro até 03 de outubro de 2019*, em substituição ao Conselheiro Titular **RAFAEL RODRIGUES LOPES, matrícula nº. 507300-06**, CPF nº. 982.869.351-87, *e durante o período de 04 de outubro até 02 de novembro de 2019*, em substituição ao Conselheiro Titular, daquela Região, **DANIEL ANTÔNIO DE LIMA, matrícula nº. 561185**, CPF nº. 355.423.571-72, *por motivo de férias regulamentares*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2174, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **FABIANE APARECIDA DAS NEVES**, matrícula nº. 1365487-
01, CPF nº. 006.558.201-24, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-
2, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2175, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FABIANA PEREIRA BORGES**, CPF nº. 896.991.571-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 72390041/2017

INTERESSADO: ALINE ALVES MOTA

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº090/2019

À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 35 a 37, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000, *retificar* o Despacho nº. 105, de 20 de julho de 2018, que concedeu Licença para Aprimoramento Profissional, à servidora **ALINE ALVES MOTA, matrícula n.º. 1097687-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, *na parte relativa ao período da licença*, para considerar como sendo **a partir de 01 de agosto de 2018 até 02 de janeiro de 2019.**

Fica ratificado o Despacho nº. 6830/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como o Termo de Compromisso nº. 023/2019, firmado pela servidora, constantes às fls. 80/81, dos autos.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 69801366/2017

INTERESSADO: ODILIANA RIBEIRO DE SOUZA

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº091/2019

À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 35, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, *considerar prorrogada*, **até 31 julho de 2019**, a Licença para Aprimoramento Profissional concedida pelo Despacho n.º. 004, de 16 de janeiro de 2019, à servidora **ODILIANA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 876747-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação Classe II, Padrão “D” com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, liberando-a completamente de suas atividades, para a conclusão do Curso de Mestrado em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás – UFG.

A prorrogação ora autorizada fica condicionada ao Despacho n.º. 3226/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como o Termo de Compromisso n.º. 009/2019, firmado pela servidora, constantes às fls. 70/71, dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para os devidos fins.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 087, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Portaria nº 060, de 12 de junho de 2019, na parte que designa **OLIVIA MILHOMEM PEREIRA CARVALHO**, matrícula nº. 798029-01, CPF nº. 004.501.711-59, para exercer a *Função de Confiança I, símbolo FC-1*, devendo ser considerada como atribuição da referida servidora *prestar assessoramento técnico junto à Secretaria Municipal de Governo*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 131/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75873107/2018** de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 12 e Lote 18/19, da Quadra 29, situados à Rua Barbara Heliodora com Rua Pedro Araújo Lima e Rua Outro Preto, Setor Bairro Capuava, nesta capital, objeto das matrículas nº. 62.065 e 134.042, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12-18/19, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 12	ÁREA	397,74m²
Frente para Rua Ouro Preto.....	13,258m	
Pelo lado direito com Lote 13.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo com Lote 11.....	30,00m	
Pelo fundo com Lote 19.....	13,258m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 18/19	ÁREA	820,85m²
Frente para Rua Pedro Araújo Lima e Barbara Heliodora.....	7,426+9,238+22,684m	
Pelo fundo com Lotes 12 e 13.....	13,258m+2,165m	
Pelo lado direito com Lote 20.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo com Lote 17.....	29,172m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12-18/19	ÁREA	1.218,59m²
----------------------	-------------	-------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente para Rua Barbara Heliodora.....7,426+9,238+22,684m
Pelo fundo com Rua Ouro Preto.....13,258m
Pelo lado direito com Lotes 11 e 20.....60,00m
Pelo lado esquerdo com Lote 17 e 13.....29,172+2,165m+30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 132/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73384826/2018** de interesse de **KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 03 e Lote 04, da Quadra 28, situados à Rua MD-11, Moinho dos Ventos, nesta capital, objeto das matrículas nº. 249.630 e 247.705, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

LOTE 03	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua MDV-11.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	12,00m	
Pelo lado esquerdo com Lote 04.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Lado 02.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04

LOTE 04	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua MDV-11.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	12,00m	
Pelo lado direito com Lote 05.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Lado 03.....	30,00m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 3/4	ÁREA	720,00m²
-----------------	-------------	-----------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente para Rua MDV-11.....24,00m
Fundo confrontando com Lote 17.....24,00m
Pelo lado direito com Lote 05.....30,00m
Pelo lado esquerdo confrontando com Lado 02.....30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 133/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **77572376/2019** de interesse de **ANDRÉ PELA ROSADO DE OLIVEIRA E OUTROS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 12 e Lote 13, da Quadra 53, situados à Rua J-34 esquina Rua J-29, Setor Jaó, nesta capital, objeto das matrículas nº. 42.634 e 42.635, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

LOTE 12	ÁREA	432,00m²
Frente para Rua J-34.....	16,00m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	16,00m	
Pelo lado direito com Lote 11.....	27,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	27,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

LOTE 13	ÁREA	433,00m²
Frente para Rua J-34.....	11,50m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	16,50m	
Pelo lado direito confrontando com Lote 12.....	27,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Rua J-29.....	22,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com1

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 12/13	ÁREA	865,00m²
Frente para Rua J-34.....		27,50m
Fundo confrontando com Lote 14.....		32,50m
Pelo lado direito confrontando com Lote 11.....		27,00m
Pelo lado esquerdo confrontando com Rua J-29.....		22,00m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 134/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73370345/2018** de interesse de **BUREAUX BORDADOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 04 e Lote 05, da Quadra 1, situado à Avenida T-9, esquina com Avenida Afonso Pena, Setor Jardim Planalto, nesta capital, objeto das matrículas nº. 69.509 e 59.659, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 04	ÁREA	503,70m²
Frente para Avenida T-9.....		9,00m
Fundo confrontando com Lote 05.....		19,00m
Lado direito confrontando com Avenida Afonso Pena.....		17,64m
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....		27,64m
Pela linha de chanfrado.....		15,70m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 05	ÁREA	420,00m²
Frente para Avenida Afonso Pena.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 29.....		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 04.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....		35,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 04/05	ÁREA	923,70m²
Frente para Avenida T-9.....		9,00m
Fundo confrontando com Lote 06.....		35,00m
Lado direito confrontando com Avenida Afonso Pena.....		29,64m
Lado esquerdo confrontando com Lote 03 e Lote 29.....		27,64m+16,00m+12,00m
Pela linha de chanfrado.....		15,70m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 135/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78699370/2019** de interesse de **ZAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 1/2/3/22 e Lotes 20 e 21, da Quadra H-24, situado à Avenida T-10, esquina com Avenida 85, esquina com Rua 15, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 147.295, 43.170 e 7.214, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/3-20/22, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 1/2/3/22

LOTE 1/2/3/22	ÁREA	2.051,21m²
Frente para Avenida T-10.....		19,807m
Fundo confrontando com Lote 04/06.....		33,072m
Lado direito confrontando com Rua 15.....		65,300m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 20 e 21 e Avenida 85.....		36,721m+21,933m+22,723m
Pela linha de chanfrado pela Avenida 85 com Avenida T-10.....		8,882m
Linha de chanfrado com Avenida T-10 com Rua 15.....		7,07m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 20

LOTE 20	ÁREA	460,28m²
Frente para Avenida 85.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 1/2/3/22.....		15,741m
Lado direito confrontando com Rua 21.....		28,298m
Lado esquerdo confrontando com Lote 19.....		33,072m

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 21

LOTE 21	ÁREA	502,31m²
Frente para Avenida 85.....		20,00m
Fundo confrontando com Lote 1/2/3/22.....		20,958m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Lote 1/2/3/22.....21,933m

Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....28,298m

4-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO 1/3-20/22

LOTE 1/3-20/22 **ÁREA** **3.013,80m²**

Frente para Avenida T-10.....19,807m

Fundo confrontando com Lote 04/06 e Lote 19.....33,072+33,072m

Lateral direita com Rua 15.....65,300m

Lateral esquerda com Avenida 85.....57,723m

Pela linha de chanfrado pela Avenida 85 com Avenida T-10.....8,882m

Linha de chanfrado com Avenida T-10 com Rua 15.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 136/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78100796/2019** de interesse de **CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 008 LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 04, Lote 05, Lote 06 e Lote 07, da Quadra 75, situados à Rua 1033 e Rua 1037, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, objeto das matrículas nº. 28.364, 47.709, 123.974 e 26.413, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04/07, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04

LOTE 04	ÁREA	582,06m²
Frente confrontando com Rua 1033.....	12,00m	
Frente confrontando com a Rua 1037.....	19,982m	
Fundo confrontando com Lote 21.....	7,982m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	29,129m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	29,129m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 05

LOTE 05	ÁREA	491,64m²
Frente confrontando com Rua 1033.....	16,388m	
Fundo confrontando com Lote 20.....	16,388m	
Lado direito confrontando com Lote 06.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 04 e 21.....	30,00m	

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 06

LOTE 06	ÁREA	491,64m²
Frente confrontando com Rua 1033.....	16,388m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	16,388m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	30,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....30,00m

4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07

LOTE 07 **ÁREA** **491,64m²**

Frente confrontando com Rua 1033.....16,388m

Fundo confrontando com Lote 18.....16,388m

Lado direito confrontando com Lote 08.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....30,00m

5-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO 04/07

LOTE 04/07 **ÁREA** **2.056,98m²**

Frente confrontando com Ruas 1033 e 1037.....61,164m+19,982m

Fundo confrontando com Lotes 18, 19, 20 e 21.....49,164m+0,871m+7,982m

Lado direito confrontando com Lote 08.....30,00m

Lateral esquerdo confrontando com Lote 03.....29,129m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº 061/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar: **ALESSANDRA ARAÚJO**, matrícula nº 259659-4/5; CPF 953.400.416-20; para Função de Confiança - Simbologia FC-1.

Art.2º - Exonerar: **GLADES MARIA DE JESUS DA SILVA**, matrícula nº 380270-2/3; CPF 185.604.402-59; para Função de Confiança - Simbologia FC-1.

Art.3º - Exonerar: **VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA**, matrícula nº 482684-1/2; CPF 817.609.571-00; para Função de Confiança - Simbologia FC-1.

Art.4º - Designar: **ANA MARIA SOUZA REIS**, matrícula n.193275-01; CPF 270.702.041-91, para a Função de Confiança – Simbologia FC-1.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Secretário, torna público que aderiu como “carona” à **Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2018**, que tem como Órgão Gerenciador a **Universidade Federal do Pará**, em que foram registrados preços da empresa **GL Eletro-eletrônicos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.618.139/0030-31, cujo objeto consiste na aquisição de nobreaks, visando à estabilidade elétrica dos equipamentos eletrônicos utilizados nas atividades de trabalho desta Pasta, por meio do processo Bee/PAGE nº 12640/2019, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Nobreak 1.2 KVA Modelo Station II Bivolt	285	R\$ 463,00	R\$ 131.955,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Secretário, torna público que aderiu como “carona” à **Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial nº 030/2018**, que tem como Órgão Gerenciador a **Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba**, em que foram registrados preços da empresa **Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477490/0001-09, cujo objeto consiste na aquisição de microcomputadores, visando à manutenção e implementação das atividades de trabalho desta Pasta, por meio do processo Bee/PAGE nº 11033/2019, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Microcomputador marca / modelo: LENOVO THINKCENTRE M710Q I5-7400T/8GB DDR4/500GB HD Windows 10 PRO Monitor Lenovo T22i-10 21,5”	285	R\$ 4.420,00	R\$ 1.259,700,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA: 00000022658 VL R\$ 1.650,44 C/FABIO DIVINO CARLUCE; CDA: 00000022659 VL R\$ 1.650,44 C/FABIO DIVINO CARLUCE; CDA: 00000133209 VL R\$ 32.031,96 C/FRANCISCO DE JESUS ALVES; CDA: 00000002178 VL R\$ 51.288,79 C/FENELON ALVES VARJAO FILHO; CDA: 00000002240 VL R\$ 2.485,01 C/ILMAR GOMES MARCAL; CDA: 00000002178 VL R\$ 46.587,05 C/FENELON ALVES VARJAO FILHO; CDA: 00000021136 VL R\$ 735,33 C/BENEDITO DE BRITO; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3771/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 74170072/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **IZAURA MARIA DE SOUZA MENDES**, matrícula nº 257869-03, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1986 a 16.03.1989, totalizando 03 (três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias,
14.03.1994 a 11.06.1994, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias,
02.01.1995 a 01.01.1998, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **06 anos, 04 meses e 14 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.07.1983 a 02.03.1985, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 08 meses e 02 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

01.02.1990 a 31.01.1991, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 00 mês e 00 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3772/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 77745424/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **MARIA LUZIA GOMES**, matrícula nº 396109-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV.

21.03.1985 a 14.12.1987, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 10 meses e 27 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3773/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 77038108/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **CELIO RIBEIRO DE BARROS**, matrícula nº 688738-04, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

06.12.2009 a 01.01.2013, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias,
01.05.2013 a 06.11.2014, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **04 anos, 07 meses e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.11.2002 a 30.11.2002, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
01.02.2003 a 31.03.2003, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,
01.04.2003 a 31.05.2003, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,
01.06.2003 a 30.04.2004, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
01.05.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia,
03.08.2005 a 30.08.2006, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias,
31.08.2006 a 16.03.2009, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias,
02.01.2013 a 30.04.2013, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 11 meses e 13 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

17.03.2009 a 05.12.2009, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 08 meses e 19 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA 3774/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 23 e 43, I e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto nos Artigos 7º, I e III, 11, XII e 42, XIII, do Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, observada a Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, em especial, os seus Artigos 141 a 201, e na Portaria nº 4005/2018, e ainda;

Considerando que os autos tratam da apuração de 18 Infrações de Trânsito, o que deu causa a muitos atos de instrução com diligências e depoimentos de servidores que atualmente se encontram lotados em outros órgãos do Município, no Estado e no serviço privado, demandando tempo além daquele inicialmente estabelecido para a execução;

Considerando que ao final da apuração a Comissão poderá concluir pela autoria e responsabilização funcional, o que implicará no indiciamento e na necessidade de garantia da Ampla Defesa, significando que para a conclusão do processo, não será possível realizar todos os atos no interstício dos 60 (sessenta) dias como antes estabelecido pela Portaria nº 2501/2019, de 25 de junho de 2019, que expirará no dia 23.08.2019, restando assim prazo exíguo para concluir os trabalhos;

Considerando os Princípios da Legalidade, Eficiência Administrativa e da Autotutela.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, como previsto no Artigo 172 da Lei nº 011/1992, o prazo da Portaria nº 2501/2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 de agosto de 2019, para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 78948591/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de agosto de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3775/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei Complementar nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido na Decisão Judicial nº 5080776.87.2018.8.09.0051 e Processos nºs 73678536/2018 e 72733355/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CLARISSE SOARES LOURENÇO**, matrícula nº 582913-03 ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente à razão 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3776/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 8365 da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, desta Pasta, às fls. 143 e conforme o contido nos Processos nºs 72586344/2017 e 62953187/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3449 de 06 de agosto de 2019, que retificou a PORTARIA Nº 3474 de 08 de novembro de 2018, que averbou ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor, **ADEMALDO CARLOS CABRAL**, matrícula nº 81221-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3777/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3777/2019**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	77147390	Juliana da Silva Matos	1392530-01	30%	31.01.2019
02	76940185	Lilian Pereira Santana	1391321-01	30%	18.01.2019
03	76911380	Luciana Martins Viana	1166492-02	30%	16.01.2019
04	76749221	Lucilene Martins da Silva	1207458-03	30%	07.01.2019
05	76986801	Saulo Rodrigo Barbosa de Oliveira	1395971-01	30%	22.01.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3778/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 71486044/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NAJLA DE CASTRO ALVES MELO**, matrícula nº 976873-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 04 de janeiro de 2016 em seu **contrato 01**, e à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 11 de setembro de 2017 em seu **contrato 02**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019..

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3779/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 74324185/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NARDIA DE CASTRO COELHO BALBY**, matrícula nº 1101692-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de maio de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019..

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3780/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 71501841/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANNA KAROLLINA SILVA ALENCAR**, matrícula nº 1208942-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10 % (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 12 de setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3781/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 74349129/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **POLIANA ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº 709654-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 14 de maio de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3782/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 74259821/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCINEIRE CANDIDA DOS SANTOS FRANCA**, matrícula nº 1070819-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 07 de maio de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3783/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente **à razão de 40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3783/2019**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	74891560	Annyelle de Santana Araújo	1365657-01	40%	05.07.2018
02	75743971	Caroline Silva Araújo	1064282-01	40%	01.10.2018
03	75005814	Rafael Barrozo de Carvalho	1371282-01	40%	18.07.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.**AGENOR MARIANO**
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3784/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 56858954/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VILMA SARDINHA DA COSTA**, matrícula nº 946605-01, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.03.2014 a 01.03.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3785/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 54973021/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRE LUIS SIMOES DOS SANTOS**, matrícula nº 943304-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3786/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 332, de 04 de fevereiro de 1994, e Acórdão nº 017 de 26 de março de 2014, em obediência ao princípio *tempus regit actum*, e conforme o contido no Processo nº 43870351/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RUBENS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 648078-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3787/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 54255624/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SANDER RIBEIRO DA FONSECA**, matrícula nº 999180-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3788/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 67730364/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SEBASTIANA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 719986-02, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3789/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 45062317/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE NICOLAU CHAVES**, matrícula nº 919888-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3790/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 63893242/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **REGIANE LIMA DE PAULA BUENO**, matrícula nº 534668-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3791/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 42999725/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSUEL DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 803480-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 11 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3792/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 70409640/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIRLENE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 662437-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 1556, de 23 de agosto de 2017, no período de **09 de julho de 2019 a 08 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3793/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79285374/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GISLERIA PAIXA BONFIM**, matrícula nº 398004-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.07.2013 a 29.07.2018**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3794/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79261921/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA CORDEIRO DE SOUSA CRUZ**, matrícula nº 191744-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.04.2007 a 01.04.2012**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3795/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79313556/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSILENE ALVES DE ARAUJO**, matrícula nº 975664-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.06.2009 a 28.06.2014**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3796/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79308480/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO LIMA**, matrícula nº 731650-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.03.2011 a 03.03.2016**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3797/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79252191/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSANA DO NASCIMENTO GARCIA**, matrícula nº 247839-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.02.2004 a 01.02.2009**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3798/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78958910/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RITVA DA SILVA CARRIJO**, matrícula nº 465844-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **13.01.2005 a 12.01.2010 e 13.01.2010 a 12.01.2015**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3799/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79310131/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VIRGINIA MARIA DE ABREU**, matrícula nº 397768-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **31.07.2003 a 30.07.2008**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3800/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79236781/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIANA HIPOLITO GOMES**, matrícula nº 396656-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.08.2007 a 06.08.2012**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 022/2019, objeto do processo n.º 9917/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Construção do Centro de Convivência no Setor Orlando de Moraes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” ocorreu no dia 20/08/2019, às 09:00h, na forma abaixo especificada:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

Marco Construções e Incorporações Ltda. - ME

CBMA Construções & Soluções Ambientais Ltda. – EPP

ACM Engenharia Eireli – ME

RED Construtora e Serviços Ltda. – ME

RTR Construtora e Incorporadora Eireli – EPP

ELIS Construções Terraplanagem e Transporte Ltda. – ME

RPA Construtora Ltda – ME

Lance Engenharia Ltda – ME

Yagi Construtora e Incorporadora Eireli – EPP

Fenix Ambiental Engenharia Eireli – EPP

Ricco Construtora Ltda. - EPP

Goiânia, 03 de setembro de 2019

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registro de Preços n. 39 e 40/2019
Referente ao Pregão Eletrônico n. 012/2019 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO: 11321/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sacos de lixo para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

EMPRESA: R. Clean Comercial EIRELI
CNPJ: 26.728.117/0001-80

LOTE 01

ITEM	UNID	QTDE COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pacote	4.437	Saco plástico, 30 litros - para acondicionamento de lixo, classe I - em plástico, reforçado, espessura mínima 8 micras. Medida 59x62cm, cor preta. De acordo com a NBR 9191. Produto embalado em pacote com 100 unidades. Marca: Rava	9,00	39.933,00

LOTE 02

ITEM	UNID	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pacote	4.773	Saco plástico, 100 litros - para acondicionamento de lixo, classe I - em plástico, reforçado, espessura mínima 12 micras. Medida 75x105cm, cor preta. De acordo com a NBR 9191. Produto embalado em pacote com 100 unidades. Marca: Rava	18,99	90.639,27

Valor Total da Empresa:

R\$ 130.572,27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EMPRESA: Comercial Moriá EIRELI**
CNPJ: 28.188.723/0001-85**LOTE 03**

ITEM	UNID	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pacote	1.590	Saco plástico, 100 litros - para acondicionamento de lixo, classe I - em plástico, reforçado, espessura mínima 12 micras. Medida 75x105cm, cor preta. De acordo com a NBR 9191. Produto embalado em pacote com 100 unidades. Marca: Braslixo	18,99	30.194,10

Valor Total da Empresa: R\$ 30.194,10**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 160.766,37****AGENOR MARIANO**
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PROCESSO Nº:** 2531/2018**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**ASSUNTO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2018**, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares nos bairros Antônio Barbosa e Della Pena, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço, e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3242/2019 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 003/2018**, nos seguintes termos:

EMPRESA: AL Almeida Engenharia Ltda – EPP CNPJ: 00.468.845/0001-06

Especificação do Objeto
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares nos bairros Antônio Barbosa e Della Pena, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

LOTE 01	LOTE 02
Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
5.609.006,76	7.212.840,58

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 12.821.847,34
----------------------------------	--------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PROCESSO N.º:** 70365618/2017**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**ASSUNTO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 005/2019**, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Floresta, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.”, conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço (fls. 2488/2489), e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3202/2019 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 005/2019**, nos seguintes termos:

EMPRESA: JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda. - ME CNPJ: 07.451.334/0001-20

Especificação do Objeto	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Floresta, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 1.789.003,78

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 1.789.003,78
----------------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 79974170
Requerente : GERENCIA DE ATENCAO PRIMARIA
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2019/00000/040126

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3135/2019/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 354 de 16 de agosto de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	ADRIANA DE FATIMA MORAIS	497.900.301-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02	ALDAINHA ALVES FERREIRA	853.249.501-06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
03	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	859.554.261-91	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
04	DANIELLE COSTA DE OLIVEIRA	753.075.292-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
05	DAYANNE PAULA DE FARIA SILVA	040.514.881-01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
06	DULCE FERREIRA DE CARVALHO	440.580.471-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
07	FRANCISCA RITA DA SILVA	211.928.981-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
08	GLAZIONE RIBEIRO DE LIMA	778.638.871-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
09	IRENIR LOPES FERREIRA	018.468.231-29	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10	KALINCA DE SOUZA COUTINHO	864.667.981-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
11	KENYA KELLY DOS SANTOS	538.267.361-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
12	LEVINA DE JESUS OSORIO REZENDE	457.468.261-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
13	LUANDA MARQUES DA SILVA	007.480.001-94	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
14	MARIA DA CRUZ ALVES DE ARAUJO	299.783.861-49	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
15	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS	055.133.876-89	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
16	MARIA HELENA DA SILVA SOUSA	809.124.431-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
17	MARIA IVONETE COSTA DA CONCEIÇÃO	828.069.851-53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
18	MARLI BARBOSA DE SANTANA	971.504.601-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
19	MICHELE COSTA DE MOURA	020.996.581-96	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20	MICAELE ANGELICA OLIVEIRA	025.838.911-70	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
21	NELMA JANUÁRIO DOS SANTOS	779.796.561-72	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
22	OZINEIDE MATEUS SILVA	823.251.701-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
23	RAFAELA MOREIRA DE SOUZA LIMA	107.434.776-50	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
24	RUTH ALVES LAGO	819.399.491-49	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
25	SIMONE APARECIDA COELHO DE CARVALHO	587.196.791-49	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

26	TATIANY PAULA FERNANDES	022.659.431-93	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
27	VALQUIRIA BATISTA GOMES VIEIRA	643.977.691-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
28	VANUSA DE SOUSA LIMA COSTA	504.464.103-06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
29	ZENEIDE MARTINS DOS SANTOS DA SILVA	002.908.475-08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de setembro de 2019.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 78716461
Requerente : GERENCIA DE ATENCAO PRIMARIA
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2019/00000/040137
Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3136/2019/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 354 de 16 de agosto de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	DANIELLA JESUS MOURA	033.172.271-25	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
02	ROSANGELA CUNHA	354.877.711-20	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
03	DEISELAINE ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	798.959.051-49	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
04	JORDANA CANDIDA DAMASCENA	011.141.281-12	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
05	VANDO DE OLIVEIRA BRITO	015.135.316-62	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
06	ELIANA DE CARVALHO CORREA	316.374.748-57	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
07	LAURA SEVERO	038.384.821-07	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
08	IZABEL CRISTINA CALDAS DA SILVA	587.187.881-49	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
09	ANDREIA FERNANDES FERREIRA	015.277.861-61	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
10	KATIA CAMARGO FERREIRA	004.613.541-36	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
11	JULIANA ROSA VALADARES	025.076.081-96	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
12	DALILA PEREIRA DE SOUZA	039.498.641-56	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
13	MICHELE LEITE NASCIMENTO	001.886.191-19	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
14	JOYCE BEZERRA TEIXEIRA	000.090.112-18	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
15	DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	023.672.451-77	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
16	DELZILENE PEREIRA DA SILVA	493.983.931-15	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
17	THAIS BARBOSA DOS SANTOS	849.206.701-25	TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de setembro de 2019.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 - SRP - SAÚDE**

Início de acolhimento de propostas dia 04/09/2019

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 18/09/2019

Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 18/09/2019

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 18/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos utilizados no tratamento da dengue, para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO Nº: Bee 11629****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 22 de agosto de 2019

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 e 086/2019 de
2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 4550

Objeto: Aquisição de Insumos para os Centro de Material e Esterilização (CME), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• **Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico LTDA. – CNPJ: 04.654.861/0001-44**

Item	Qntd.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	700 GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COM 4 ENZIMAS- concentrado para diluição em água capaz de degradar qualquer tipo de matéria orgânica, com no mínimo 04 (quatro) enzimas, tensoativo não iônico, PH entre 6 e 8, atóxico, inodoro e biodegradável. Não corrosivo para metais. Não espumante. Baixa saturação (saturação da solução em longo espaço de tempo). Eficaz com água na temperatura ambiente. Com enxágue fácil na temperatura ambiente. Não irritante à pele e mucosa. Composição: álcool isopropílico a 10%, enzimas amilase, protease, lipase e carbohidrase. Deverá possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante e laudo de PH. O fornecedor deverá apresentar o método de diluição do produto e dosador para facilitar a diluição. Galão com 5 litros. Com registro ANVISA/MS e BPF.	R\$ 99,90	R\$ 69.930,00
TOTAL: R\$ 69.930,00 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta reais)				

• **Unimarcas Distribuição e Comércio Eirelli. – CNPJ: 18.812.673/0001-01**

Item	Qntd.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	20.000 FL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SMS , tipo não tecido, confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS) , de uso único para esterilização de produtos para a saúde em autoclave a vapor, confeccionada em 100% Polietileno, resistente a rasgos e perfurações, com barreira bacteriana BFE (Eficiência a filtração de bactérias>85%),	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		porosidade controlada, atoxico, hipoalergenico, nao inflamável, resistente a rasgo e traçao, folha medindo 90 x 90 cm, gramatura de 50 a 60g/m². Embalagem contendo dados do fabricante, data de validade, número do lote e número de registro da ANVISA. Embalagem com: 20 A 50 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP.		
03	2500 UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 mm X 30 m , em papel crepado e adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta termo sensível, que muda de cor quando exposta ao processo de autoclavagem, rolo com 19 mm X 30 m, embalado em filme de polipropileno transparente impresso com nome do produto, data de fabricação e validade deverá ter nome do fabricante, CNPJ e dimensões da fita. Com registro na ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP.	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
TOTAL: R\$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais)				

Valor total do processo: R\$ 114.130,00 (Cento e quatorze mil cento e trinta reais)

Fátima Mrué
Secretária

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79801364 e outro****INTERESSADO: Edna da Costa Garcia e outro****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6723/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79801364	EDNA DA COSTA GARCIA
79806854	MARIA JOSÉ GOMES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017**

1. DATA: 30/08/2019
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Arquidiocese de Goiânia.
3. FUNDAMENTOS: Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Nº 033/2017, cuja finalidade é a locação de imóvel situado à Rua BV-25, esquina com Rua BV-20, Qd.30, Lts. 01 e 02, 19 e 20, Área IV, Bairro Boa Vista, nesta Capital, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Providência.
5. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 033/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020.
6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
7. PROCESSO Nº: 69606351/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900315	79801364	EDNA DA COSTA GARCIA	454.646.931-49	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	09/08/2019	07/08/2020
201900318	79806854	MARIA JOSÉ GOMES	133.554.651-00	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	09/08/2019	07/08/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019**

A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, **convoca** os candidatos listados abaixo, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia **06, 09 e 10/09/2019** das **7h30 às 11h** e das **14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua 226 com 236, nº 794, Setor Leste Universitário, munidos de todos os documentos listados.

CARGO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NORTE	34 a 36
	SUL	34 a 36
	VALE MEIA PONTE	24 a 26
	OESTE	37 a 42 2 (PCD)
	NOROESTE	22 e 23
	LESTE	27 a 31
	SUDOESTE	24 a 26
	CENTRAL	19
	MENDANHA	35 a 37
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	OESTE	3
	VALE MEIA PONTE	1 e 2
	NORTE	9
	SUL	6 e 7
PE II – ARTE / ARTES VISUAIS	SUL	2
	OESTE	5 e 6
PE II - CIÊNCIAS	OESTE	4
PE II - GEOGRAFIA	LESTE	7 e 8
	SUDOESTE	4
PE II - HISTÓRIA	NOROESTE	6
	SUL	4 e 5
PE II - INGLÊS	LESTE	2
	NOROESTE	5
PE II - MATEMÁTICA	OESTE	1
	LESTE	4
PE II - PORTUGUÊS	SUL	5 e 6
PE II - PEDAGOGIA	NOROESTE	68 a 73

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

	NORTE	51 a 58
	OESTE	63 a 69
	MENDANHA	47 a 53
	SUL	33 a 39
	VALE MEIA PONTE	40 a 50 2 (PCD)
	SUDOESTE	28 a 32
	LESTE	21 e 22 1 (PCD)
	CENTRAL	12 a 14

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

***Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V do Edital nº 001/2019.**

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019 **impresso**;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- k) Comprovações de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição);
- l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
- m) Certidões: Em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50 de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939 de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351 de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;
- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;
- **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> (validar a certidão).

OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO NORTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
34	44032976	DEUSDETE FERREIRA DE ARAUJO	10
35	44031931	ISABEL MARTINS SILVA	10
36	44040204	ELIZETH RIBEIRO DE OLIVEIRA	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO SUL

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
34	44023829	ANA LUCIA NUNES DA SILVA	10
35	44036261	LUZIA CRUZ OLIVEIRA BRITO	10
36	44049999	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES THOMAZ	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO VALE MEIA PONTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
24	44027915	CARMELINA PINTO DA SILVA	10
25	44029725	MARIA MADALENA ALVES DE SOUZA REZENDE	10
26	44048235	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE UCHOA	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO OESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
37	44046759	JOSE ANTONIO DA CUNHA	10
38	44015867	REININA ALVES WARLEZ VASCONCELOS	10
39	44029872	VALDETE RODRIGUES DE SOUSA	10
40	44028767	MARLUCE DOS SANTOS	10
41	44050681	RUTE ROSA DA SILVA DINIZ	10
42	44022174	DURVALINA BARBOSA DE OLIVEIRA	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIÃO OESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44020967	EDVALDO ROSALDO DAMASCENO	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO NOROESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
22	44024237	DIVINO BARBOSA DE MORAES	10
23	44029276	ÁGUIDA LUZIA JACINTO SILVA	10

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO LESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
27	44050591	MESSIAS MUNIZ DE CARVALHO	10
28	44032561	FATIMA DA SILVA LOPES	10
29	44018354	LUIZ CARLOS RIBEIRO GUIMARAES	10
30	44034769	JULIA DA CRUZ	10
31	44038542	MARIA NASARE GAMA NOLETO	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO SUDOESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
24	44046305	APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	10
25	44037196	NILVA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA	10
26	44018919	FATIMA MARQUES ROSA	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO CENTRAL

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
19	44045960	ZILDA DA SILVA	10

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO MENDANHA

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
35	44051208	IRACEMA LOPES CARDOSO	10
36	44039125	MARISOL ROSA SOUZA LIMA	10
37	44039353	MARIA CELINA PEREIRA DOS SANTOS	10

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO OESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44033017	MARIA DE FATIMA CARNEIRO SILVA	10

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO VALE MEIA PONTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44042064	REGINA CELIA FERREIRA AGUIAR	10
2	44044658	LAURA ROSA SILVA DE CARVALHO	10

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO NORTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	44045118	ISABEL DAS DORES	10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO SUL

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44047138	JANES ALVES MAIA	10
7	44015687	LEDA APARECIDA	10

CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO SUL

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44031983	ROSENEIDE CHAVES GUIMARAES DE CARVALHO	9

CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO OESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44027864	ODILENE FRANQUELE MARTINS DE CARVALHO	9
6	44014121	ELAINE QUINTA SOARES	7,25

CARGO: PE II – CIÊNCIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO OESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44022589	RAFAEL ALVES DE FREITAS	9,5

CARGO: PE II – GEOGRAFIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO LESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
7	44027750	NELMA ALVES CARVALHO	9
8	44013595	WESLEY JOSE LOURENÇO	9

CARGO: PE II – GEOGRAFIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO SUDOESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44035716	JOS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	9

CARGO: PE II – HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO NOROESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44017879	JOSE ALVES TERRA	9

CARGO: PE II – HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIÃO SUL

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44046659	GILMAR TEIXEIRA PEREIRA	9
5	44017058	RITA DE CASSIA MIRANDA ZANI DE MORAIS	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II - INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44043366	FLAVIA SOUZA BATISTA	9

**CARGO: PE II - INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44027520	VITOR JOSE DE SOUZA	9

**CARGO: PE II – MATEMÁTICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44042336	TEREZINHA VITOR DE LIMA	9,5

**CARGO: PE II – MATEMÁTICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44037719	VALDIELSON SOARES DOS SANTOS	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44024926	LUCIA HELENA DA SILVA NOVAIS	9
6	44043441	MARIA LUCY FRANCISCO MARQUES	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
68	44035895	OLGACY LEITE RODE	9
69	44017761	ELIZETE PIMENTEL DAVI PEREIRA	9
70	44028626	JOELMA CANEDO DAHER	9
71	44014387	EDNALDO FERREIRA JUNIOR	9
72	44018680	SELMA DA NOBREGA RAMOS RODRIGUES	9
73	44050265	ELIANE COSTA SANTOS	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
51	44014406	ANDREIA PIRES MOTA LOPES	9
52	44030049	SECUNDO FERREIRA DA COSTA	9
53	44048682	SONIA RIBEIRO DOS SANTOS MENDES	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

54	44014748	ELEUZA PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	9
55	44034179	BEATRIZ APARECIDA PAOLUCCI	9
56	44023899	MARISE PINTO ATAIDE	9
57	44025135	MIRIAN CRISTIANNE DA SILVA	9
58	44036324	MARIA EVA FRANCISCA DE ARAUJO	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
63	44018500	MARIA DIVA CADO MADALENA	9
64	44029159	GILMA SOLANGE ARANTES RODRIGUES	9
65	44037248	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS SENA	9
66	44019679	LEILA RIBEIRO ALVES	9
67	44024892	HELIDA JOSE DE OLIVEIRA	9
68	44018250	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	9
69	44048624	GILDA BORGES DA SILVA	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
47	44025063	SIMONE SILVA BONETTI CAMPOS.	9
48	44019140	ROSINA TELES DE SOUZA VIEIRA	9
49	44050067	VIVIANE FERREIRA TELES	9
50	44033433	MARIA SOUZA RIBEIRO	9
51	44038929	GEISA DE SOUSA BORGES CINTRA	9
52	44040499	ZILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	9
53	44016917	ISMA DE JESUS NEVES FURTADO	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
33	44044887	MARICELY DURANDO SANTOS	9
34	44022826	MARIA VANDA ALVES DE SOUZA	9
35	44013397	KATARINA CELINA DE BARROS MACHADO	9
36	44026081	MAGDA AUXILIADORA COSTA CARMO	9
37	44018371	MARILENE ROSA DA SILVA	9
38	44018318	SANDRA APAREIDA DE OLIVEIRA	9
39	44040995	LUCIA HELENA DA ROCHA PANZA	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
40	44023924	SIMONE DA SILVA LIRA	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

41	44030054	VIVIANE DE SOUZA BOTELHO	9
42	44016667	LUDMILLA ESTANISLAU AGUIAR CARNEIRO	9
43	44038709	FERNANDA CAETANO DOS SANTOS	9
44	44018489	MARILENE PEREIRA NUNES VIANA GARCIA	9
45	44047729	PATRICIA LEMOS ARAUJO	9
46	44042079	CAROLINA NERIS BASILIO DA SILVA	9
47	44037924	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	9
48	44013779	EDIVNIA RIBEIRO DE SOUSA ALVES	9
49	44035139	VIVIANE MARIA MARTINS XAVIER	9
50	44028773	VIRGINIA FERREIRA DE MELO	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44025988	SHAMARA RAYSSA ARAUJO RESENDE	5,25

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
28	44028925	SANDRA CRISTINA LEITE	9
29	44025483	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	9
30	44044568	CELIA DE FATIMA COSTA PIRES	9
31	44023676	LUCIA DIAS DA COSTA	9
32	44030180	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
21	44020380	MARGARIDA MARIA RIBEIRO	9
22	44036355	LUISA PAULINO SANTIAGO DE CARVALHO	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44046570	BARBARAH PEREIRA DIAS	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
12	44035721	VANDA MARIA DE QUEIROZ VINHAL	9
13	44035723	MARIA DE FATIMA FREIRE LINS	9
14	44019751	SÔNIA MARIA DE SOUZA SANTOS	9

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 71303772/2017**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 77219099/2019**PROPONENTE:** INGRID THAYS SOARES COSTA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 294/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 90/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “O ECO”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 198/2019**

O **Secretário** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 6.851.457-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Engº Roberto Villela Filho**, matrícula nº 128198, CPF nº. 190.061.521-53, CREA nº 3005/D-GO, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil** na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão do CMEI Buena Vista III, referente ao Processo nº 6.851.457-6, executada pela empresa RTR Construtora e Incorporadora Eireli – EPP, CNPJ nº 04.424.697/0001-89 conforme Contrato com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte nº 041/2019 e Concorrência Pública nº 010/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 199/2019**

O **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 6.851.456-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Engº Roberto Villela Filho**, matrícula nº 128198, CPF nº. 190.061.521-53, CREA nº 3005/D-GO, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil** na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão do CMEI Jardins do Cerrado IV, referente ao Processo nº 6.851.456-8, executada pela empresa JL2 Engenharia Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 07.451.334/0001-20, conforme Contrato com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte nº 040/2019 e Concorrência Pública nº 011/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 200/2019**

O **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 7.036.564-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Engº Roberto Villela Filho**, matrícula nº 128198, CPF nº. 190.061.521-53, CREA nº 3005/D-GO, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil** na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão do CMEI Center Ville, referente ao Processo nº 7.036.564-2, executada pela empresa ENENGE Engenharia e Urbanismo Ltda - EPP, CNPJ nº 07.527.227/0001-39, conforme Contrato com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte nº 044/2019 e Concorrência Pública nº 006/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 201/2019**

O **Secretário** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 6.759.460-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Engº Roberto Villela Filho**, matrícula nº 128198, CPF nº. 190.061.521-53, CREA nº 3005/D-GO, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil** na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão do CMEI Vila Santa Helena, referente ao Processo nº 6.759.460-6, executada pela empresa RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda, CNPJ nº 02.919.090/0001-44, conforme Contrato com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte nº 042/2019 e Concorrência Pública nº 007/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 202/2019**

O **Secretário** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 7.036.556-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Engº Fábio Peres de Oliveira**, matrícula nº 962686, CPF nº 851.679.911-53, CREA 13.831/D-GO, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil** na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão do Residencial Mendanha, referente ao Processo nº 7.036.556-1, executada pela empresa JL2 Engenharia Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 07.451.334/0001-20 conforme Contrato com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte nº 039/2019 e Concorrência Pública nº 008/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 203/2019**

O **Secretário** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 7.036.546-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Engº Fábio Peres de Oliveira**, matrícula nº 962686, CPF nº 851.679.911-53, CREA 13.831/D-GO, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil** na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão do Residencial Parque Atheneu II, referente ao Processo nº 7.036.546-4, executada pela empresa RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda, CNPJ nº 02.919.090/0001/44 conforme Contrato com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte nº 043/2019 e Concorrência Pública nº 004/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **IBIZA CONSTRUTORA LTDA.**
- 2 - OBJETO:** Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, Viaduto BR 153 KM 498, calçada acessível e obras complementares, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 016/2019 e seus anexos.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 10633/2019, de 14/03/2019.
- 4 - VALOR:** R\$ 7.592.334,83 (Sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)
- 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** **2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.100 e 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.190.**
- 6 - VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de Setembro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 725/2019

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica na área Médica, com especialidade em Atendimento Hospitalar, Clínica Geral, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Ortopedia, Urologia, Angiologia/Vascular, Neurologia, Cardiologia, Otorrino, Hemodinâmica, Exames de Imagem, Laboratório, UTI Adulto, UTI Neonatal, e outros, conforme especificado no processo de credenciamento n.º 79871630/2019 (fls. 29-30), para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Jurídica **TEODORO & VASCONCELOS LTDA.**, CNPJ Nº 01.070.380/0001-01, no valor estimado de R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, _____ dias do mês de _____ de 2019.**

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente Interino
Decreto nº 1528/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Nº. 1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 270.354.171-68, Carteira de Identidade sob n.º 1.292.000 SSP-GO, nomeado pelo Decreto Nº. 1904/2019.

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Pasteur Quadra 144, Lote 02, Parque Anhanguera II, CEP 74.340-570, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.961.053/0001-79, Inscrição Estadual nº 10.277.501.0, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. **RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade n.º 4.434.975, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 004.552.791-10, residente e domiciliado à Rua Juvenal Luiz Ferreira, SN, Qd. 30, Casa 56, Residencial Trindade, Setor Orientville, CEP 74.355-696, Goiânia-GO

FUNDAMENTO: Processo BEE n.º 15372/2019-IMAS, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de fornecimento de água mineral, **Processo nº 11320/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.6201.04.122.0159.2214.33903000.110.

DO VALOR: R\$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904-08/08/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
PESSOA FÍSICA Nº 726/2017**

PROCESSO Nº: 69418961/2017

DISTRATANTE: PREFEITURA DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).

DISTRATADO: JOSÉ MARIA DIAS DE AZEREDO BASTOS, CNPJ sob o nº 769.960.937-91.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e DESPACHO/GERCRE/IMAS Nº 25/2019, PARECER CHEADV/IMAS N.º 5063/2019 e DESPACHO Nº 723/2019 – PRES.

OBJETO: O Distrato Amigável do Contrato Pessoa Jurídica n.º 726/2017.

MOTIVO: O presente Distrato decorre do fim do saldo contratual.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

José Alcício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO Nº: 201900000343

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: ALESSANDRA MILANI - EPP. (CNPJ/MF: 79.053.468/0001-02)

OBJETO: Fornecimento de monitores, com garantia, para atender a Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL: R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Djalma Rufino Mendes

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

PROCESSO Nº: 201900000343

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ/MF: 04.602.789/0001-01)

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, com garantia, para atender a Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL: R\$ 443.910,28 (quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e dez reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Djalma Rufino Mendes

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019

A Câmara Municipal de Goiânia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 124/2019, retificada pela Portaria nº 547/2019, e nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **AVISA** aos interessados que nos termos previstos no item 19.3 do **Edital de Concorrência Pública nº 001/2019**, objeto do Processo nº **2019/0000253**, **destinado à "Contratação de serviços de publicidade a serem prestados por 02 (duas) agências de propaganda, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos"**, realizara no dia **09 DE SETEMBRO DE 2019, às 09:30 hs a segunda sessão pública, na Sala de Reuniões da Presidência** da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, nº 2001, Centro - Goiânia/GO - CEP: 74063-900. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Câmara Municipal de Goiânia, ou no sítio eletrônico www.goiania.go.leg.br da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 03 de setembro de 2019.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke.
Presidente da CPL/Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CLAITON FERREIRA DA SILVA01489824170, CNPJ/CPF nº 25.234.641/0001-31, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): (47.23-7/00) Comercio Varejista de bebidas e (47.84-9/00) Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petroleo (GLP), desenvolvida(s) na (Av /Rua) Pinheiros Chagas, Quadra: 209A, Lote: 16, nº 323, Setor Cidade Jardim, Goiânia, Go.

JR COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 18.771.468/0001-45, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20190010090**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação calçados e comércio de componentes para calçados na desenvolvida(s) na (Av /Rua) Quintino Bocaiuva, Quadra: 112-B, Lote: 07, nº 144, Setor Campinas, Goiânia, Go.

MAXCLEAN ESTÉTICA AUTOMOTIVA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a licença Ambiental Simplificada, para exercer as atividades de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no endereço Rua Franca, nº 148, Quadra: 07, Lote: 05, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás, Cep: 74.715-170.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 08.343.492/0001-20, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, o processo de vistoria para autorização de PRAD, na área de construção do empreendimento residencial, denominado Gran Jardim, a ser construído na Rua Carlos Gomes, Quadra: Área, Lote: Área 1, Fazenda São José, Goiânia, Go.